

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0041/2017

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, ACADÊMICOS E AUTO SOCORRO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME, VENCEDORA DO PREGÃO Nº 0005/2017 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2017).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: COLOMAR ANTONIO MORESCO & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.123.351/0001-92, com sede na Linha Vera Cruz, Interior, em Catanduvas – Santa Catarina, CEP 89.670-000, neste ato representado pelo Sr. Colomar Antônio Moresco, doravante denominado **CONTRATADO**.

Reportam-se ao contrato firmado em 03 de fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 11.1, do contrato original;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, que estabelece novo indexador para reajuste dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o acordo entre as partes;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTAR o valor contratual em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) de acréscimo, passando a vigorar conforme ANEXO I;

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a classificação abaixo:

Recurso:	Despesa/ Ano:	Descrição:
0101	33/2021	TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso § 8, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas, SC, 23 de julho de 2021.

Colomar Antônio Moresco Ltda
Colomar Antônio Moresco
Contratada

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeitura de Catanduvas
Contratante

Testemunhas

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I

Item	Quantidade	Unit.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Unit. Atualizado
8	31.250,00	KM	Transporte Escolar de Estudantes da rede municipal e estadual de ensino na linha Pedra Lisa, Propriedade Família Cassiano, São José, Três Galhos, propriedade Dalcerro, Casas Jacutinga, Leandro Guerra, Giardini, Ervateira Catanduvas, BR 282, Alfredo Gomes, Centro Oeste, Sayonara, Wienfrida, Pato Donald, Estrela Guia, ida e volta nos períodos manhã e meio-dia. A tarde às 17h30min transporte dos alunos do Wienfrida e Pato Donald ao bairro Sayonara e Centro Oeste. Mínimo 40 lugares	COLOMAR	R\$ 4,23	R\$ 4,51